



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI Nº. 1021/96**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de servidores para exercício no Hospital Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei nº 967/95, de 09 de janeiro de 1995, fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar contratação em regime temporário, de servidores para a área de saúde, para exercício no Hospital Municipal, nas seguintes funções:

- a) Um Auxiliar de Enfermagem.
- b) Uma Auxiliar de Serviços Gerais.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 15 de maio de 1996.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL